



Plano Diretor Participativo de Ibirá

Plano de Trabalho

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE IBIRÁ





APRESENTAÇÃO

Este documento pretende apresentar o plano de trabalho para a elaboração do Plano Diretor Participativo (PDP) do Município de Ibirá, São Paulo, em conformidade com a normatização incidente sobre o tema, em especial a Constituição Federal (Artigos 182 e 183), a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e as Resoluções do Conselho das Cidades (Ministério das Cidades) nº 13, 25 e 34; sendo este parte do primeiro produto acordado entre Prefeitura e consultoria contratada.



Equipe envolvida

Equipe Municipal

Edvard Alberto Colombo

Rinaldo Quinaglia

Raphael Mazim

Bruna da Silva Tamarossi

Mariely Silveira Gomes Simões

José Rubens do Reis

Carolina Voltan Marzin

Daniela Bottura Bueno Cavalheiro

Colombo

Paulo Arthur Simonato

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos

Arquiteta Urbanista

Arquiteta Urbanista

Secretário de Finanças

Assessora de Imprensa

Procuradora Jurídica

Técnico em Informação

Consultoria

Verroni Arquitetos Associados

Luiz Fernando Verroni

Lucas Fernando Real Verroni

Maria Cristina Pinheiro Machado

Sanches

Stephanie Matera Hill

Sócio Arquiteto urbanista

Sócio Arquiteto urbanista

Mestre em engenharia urbana

Arquiteta urbanista



Comissão Gestora

Representantes Setor Público

Silene Cristina Cioca Gati

Alessandra Cristina Moura

Raphael Mazim

Itiro Tsunoda

Gisele Fortunato

Sônia Palma Beolchi

Donizete Aparecido Penani

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores

Representantes Sociedade Civil

Antônio Angelo Tavares

Cícero Zapparoli

José Henrique Carvalho

José Marcos Getúlio dos Santos

Larissa Lemes

Marcos Vecchiato

Thiago Azevedo Simplício da Silva



Sumário

INTRODUÇÃO	7
1. MATERIAL E MÉTODOS	10
2. FASES DE TRABALHO	13
3. CRONOGRAMA DE TRABALHO	17
4. FORMAS DE DIVULGAÇÃO.....	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18



INTRODUÇÃO

O PDP, aprovado por lei municipal, é o principal instrumento básico de ordenação territorial municipal, previsto já no Art. 182 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Federal nº. 10.257/ 2001, o “Estatuto das Cidades”. De acordo com o Art. 41 desta última Lei Federal, ele é obrigatório para cidades: com mais de 20 habitantes; integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal; **integrantes de áreas de especial interesse turístico** (como é o caso de Ibirá); e, inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

A função social da cidade e da propriedade, de acordo com o Art. 182 da Constituição Federal se dá no cumprimento do Plano Diretor Municipal, submetido às diretrizes gerais do “Estatuto das Cidades”, que são estabelecidas “em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”. Portanto a importância do PDP.

Dentre as diretrizes estabelecidas no Estatuto das Cidades, consta o direito às cidades sustentáveis, conceito este que pode ser projetado, em uma versão mais recente, à “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, acordada internacionalmente em 2015 por ocasião da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. Nesta Agenda são definidas 17 “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável” (ODS) e 169 metas a serem cumpridas até o ano de 2030. Acredita-se aqui que o PDP pode orientar para que Ibirá enquanto município contribua para este processo, principalmente devido à importância ambiental de seu manancial de água mineral.



Figura 1 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
 Fonte: ONUBR, 2018¹

Outro quesito obrigatório pelo “Estatuto da Cidade” é a gestão democrática das políticas urbanas. Gestão esta que deve ser feita pela população e segmentos representativos da sociedade em todo o processo de elaboração, implantação e acompanhamento do PDP, consolidando assim a governança urbana municipal. Isto dentro de um ambiente de transparência e amplo acesso de informações. Desta forma, o PDP será desenvolvido dentro de um conjunto de esforços e processos decisórios envolvendo técnicos municipais, população, representantes da sociedade e consultoria contratada.

¹ ONUBR. Nações Unidas no Brasil. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Consultado em: 14 mar. 2018.



Conforme o Termo de Referência do Convite nº. 005/18, são 8 produtos finais a serem entregues no final do processo:

Produto 1 – Plano de Trabalho (Este documento aqui apresentado) e Ações Preliminares (reunião pública de formação do Conselho Gestor).

Produto 2 – Relatório da Leitura da Realidade do Município (três reuniões comunitárias) e da definição dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para o Desenvolvimento Sustentável do Território.

Produto 3 – Relatório de Proposições para o ordenamento territorial e aplicação dos instrumentos da Política Urbana (Estatuto da Cidade) no território (1 consulta pública).

Produto 4 – Relatório de Projetos Estruturantes e de Diretrizes de Mobilidade Urbana – Definição e Priorização.

Produto 5 – Relatório do Modelo de Gestão e Estratégias para a implementação.

Produto 6 – Relatório do Seminário de Capacitação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município e das Lideranças Comunitárias.

Produto 7 – Relatório Final de revisão do PDP e audiência pública (avaliação conclusiva dos serviços; revisão e atualização dos produtos anteriores, com inclusão das recomendações aprovadas na Audiência Pública).

Produto 8 – Minuta do Anteprojeto da Lei de Revisão Plano Diretor e das Leis Complementares.

Ao longo deste documento serão detalhadas as etapas de trabalho, metodologia de desenvolvimento e cronograma de execução.



1. MATERIAL E MÉTODOS

O Plano Diretor do município de Ibirá será construído de forma participativa entre técnicos municipais, população e consultoria contratada. Recomenda-se já de início a constituição de uma Comissão Gestora que será responsável pelo acompanhamento da construção do Plano, processo participativo e sua implementação, aqui de acordo com o Termo de Referência.

O processo participativo do plano diretor deve contemplar a sociedade civil organizada (segmentos) e a população em geral (território), conforme previsto no Estatuto das Cidades² e na Resolução n° 25 do Conselho das Cidades³.

A construção do plano seguirá as diretrizes determinadas na Constituição Federal⁴, Estatuto das Cidades⁵, Resoluções do ConCidades⁶ e Termo de Referência Municipal.

Os princípios norteadores para o desenvolvimento deste trabalho serão o cumprimento da função social da propriedade e da cidade⁷ e o atendimento aos quesitos relativos ao desenvolvimento sustentável⁸ e a gestão democrática das cidades⁹.

² Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 que regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Conforme transcrição do Item II, Artigo Segundo do Estatuto das Cidades:

“gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.”

³ O Conselho das Cidades (ConCidades) foi criado em 2014, é vinculado ao Ministério das Cidades e tem por finalidade estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), bem como acompanhar a sua execução.

⁴ Artigos 182 e 183 que tratam da política urbana no Brasil.

⁵ Conforme preconizado nesta norma a fim de *“ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana”*.

⁶ Resolução n° 25/ 2005 que trata sobre planos Diretores Municipais, Resolução n°13/ 2004 que trata sobre a formação de Conselhos das Cidades e Resolução n°34/2005 que trata do conteúdo mínimo dos planos diretores municipais.

⁷ Conforme preconizado nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, regulamentados no Estatuto da Cidade e nas Resoluções do ConCidades.

⁸ O desenvolvimento sustentável é previsto no Estatuto das Cidades (cidades sustentáveis), na Declaração de Johannesburgo, nas Conferências das Nações Unidas (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -



O levantamento de dados abrangerá pesquisas quantitativas e qualitativas, por meio da leitura técnica e leitura comunitária. As pesquisas quantitativas serão feitas principalmente por meio de dados numéricos coletados por fontes oficiais nos diversos níveis de governo, sociedade e iniciativa privada. As pesquisas qualitativas serão realizadas por meio de análise documental, diagnósticos compreensivos de mapas, entrevistas semiestruturadas a técnicos, lideranças e população.

A leitura técnica ocorrerá da seguinte forma:

- coleta de dados em fontes institucionais governamentais (IBGE, EMBRAPA, Fundação SEADE, Comitê de Bacias Hidrográficas, Prefeitura Municipal entre outros) em mídia eletrônica e análise de documentos.
- levantamento junto às secretarias e departamentos de dados complementares relativos às atividades cotidianas, planejamentos e demandas;
- levantamentos em campo complementares, principalmente aqueles relativos à leitura de mapas e compreensão do território municipal. Os levantamentos em campo devem ser apoiados pela equipe técnica municipal.

RIO+10, 2002 e CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIO+20, 2012), Agenda 21 Brasileira, nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e na “Nova Agenda Urbana” (HABITAT III).

Conforme transcrição do Item I, Artigo Segundo do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001) a garantia do direito a cidades sustentáveis é “entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações”.

Serão considerados os pilares do desenvolvimento sustentável estabelecidos na Declaração de Joanesburgo⁹(2002) que são: o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

⁹ A gestão democrática das cidades é prevista no Item II, Artigo Segundo do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001): “II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”;



A leitura comunitária ocorrerá da seguinte forma:

- oficinas de trabalho para a construção compreensiva de mapas indicativos e qualitativos em três territórios municipais: Centro, Termas e São Benedito;
- entrevistas a atores chaves no desenvolvimento do território;
- questionários estruturados e semiestruturados aplicados à população por meio físico (em urnas dispostas em equipamentos comunitários) e por meio eletrônico no site oficial da prefeitura.

As propostas de ordenação territorial e políticas urbanas resultantes dos levantamentos e análises consequentes devem abranger o Município como todo e passará por consulta pública para sua formulação e adequação. A minuta de lei, elaborada a partir da consulta pública, passará por Audiência Pública antes de seu envio à Câmara Municipal.

Os atores urbanos envolvidos no processo (técnicos municipais e sociedade) receberão capacitação técnica pela consultoria contratada em dois momentos:

- antes da leitura técnica e comunitária – normatização vigente, conceitos dos instrumentos e teorias urbanas vigentes;
- após a conclusão das propostas – síntese dos resultados obtidos, objetivos e metas esperadas, sistema de gestão do Plano.

Os produtos serão entregues em relatórios contendo textos, tabelas, gráficos e mapas, que devem ser divulgados e disponibilizados para a população.

As fases de trabalho serão apresentadas e detalhadas no próximo item deste documento. Ao final de cada fase será apresentado um relatório conclusivo e preparativo da próxima etapa. Prevê-se a participação da população e o acompanhamento da Comissão Gestora em todo o processo de trabalho.



2. FASES DE TRABALHO

São 4 fases de trabalho para a construção do Plano Diretor Participativo conforme Termo de Referência e produtos a serem entregues. São elas:

I – Preparação do Processo

Eventos: Audiência Pública para lançamento do PDP e formação da Comissão Gestora

Produto 1: Revisão do Plano de Trabalho e Ações Preliminares

A primeira fase de trabalho abrange os contatos iniciais entre a consultoria contratada, técnicos municipais e população. Nisto é revisto junto aos técnicos municipais o Plano de Trabalho quanto: as fases de trabalho, material, métodos, processo participativo, cronograma de execução, reuniões de trabalho, oficinas de capacitação, consultas e audiências públicas, entre outros.

Já nesta fase é realizada audiência pública para lançamento do PDP de Ibirá, quando será esclarecido e pactuado seu processo de construção junto à comunidade, assim como seu cronograma de trabalho. Durante este evento será constituída a Comissão Gestora do processo participativo, formada paritariamente por poder público e sociedade civil.

Portanto esta fase possui como objetivos:

- Divulgar o que é o Plano Diretor e Estatuto das Cidades;
- Divulgar e discutir a metodologia e a organização do processo de construção do Plano Diretor Participativo;
- Formação da Comissão Gestora;
- Convocar a população a participar do processo em todas as etapas do PDP.



II – Leitura da Realidade Municipal e definição e pactuação dos Eixos Estratégicos

Evento: 2 Oficinas de Trabalho com a Comunidade

Produto 2: Relatório da Leitura da Realidade do Município e da definição dos Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias para o Desenvolvimento Sustentável do Território

Esta fase de trabalho pretende levantar e analisar a “**Ibirá que temos**” a partir de leituras técnicas e comunitárias. As leituras técnicas serão feitas pela consultoria contratada e equipe municipal por meio da análise do material existente, levantamento de dados nos órgãos técnicos, visitas a campo e estudos já realizados.

As leituras comunitárias serão feitas por meio de oficinas de trabalho com a comunidade onde haverá a capacitação da população, exposição da leitura técnica elaborada e produção de mapas temáticos de compreensão do território. Para esta fase são oficinas previstas: no Centro, no Termas e no bairro São Benedito. Os representantes dos segmentos da sociedade civil organizada estarão incluídos na oficina que ocorrerá no Centro.

As leituras comunitárias também serão feitas por meio de questionários estruturados e semiestruturados em urnas deixadas nos principais equipamentos comunitários urbanos; entrevistas a atores chaves; assim como por meio de consulta eletrônica disponível no site da Prefeitura. No início das oficinas haverá capacitação do que é um Plano Diretor, Estatuto das Cidades e quais são os objetivos a serem alcançados nesta fase de trabalho.

Ao final destas abordagens serão questionados e verificados os eixos de trabalhos estratégicos a serem desenvolvidos neste momento no Município por meio do PDP. Os eixos que se fizerem mais constantes serão aqueles eleitos.

Sendo assim esta fase possui como objetivo compreender a realidade do município de Ibirá (área urbana e rural), identificar suas principais potencialidades e dificuldades, a fim de definir os eixos de trabalho do Plano Diretor Participativo.



III – Definição e Pactuação das Propostas do Plano Diretor Participativo

Evento: Consulta pública das propostas do Plano Diretor Participativo de Ibirá

Produto 3: Relatório de Proposições para o ordenamento territorial e aplicação dos instrumentos da Política Urbana (Estatuto da Cidade) no território

Produto 4: Relatório de Projetos Estruturantes – Definição e Priorização

Produto 5: Relatório do Modelo de Gestão e Estratégias para a implementação

A partir da fase anterior e considerando os eixos estratégicos pactuados serão elaboradas as propostas a fim de se alcançar “**Ibirá que queremos**”. Os eixos estratégicos definidos se tornarão os principais objetivos do Plano Diretor e para seu alcance serão traçadas: as políticas públicas, o macrozoneamento, as áreas e zonas especiais, os parâmetros urbanísticos e a gestão do Plano, entre outros. As propostas serão discutidas com a comunidade em evento de consulta pública onde todos terão oportunidades para as proposições finais, alterações necessárias e aprimoramento do PDP. A Consulta Pública ocorrerá em evento único, em local pré-estabelecido com a Prefeitura e Comissão Gestora.



IV – Elaboração da Minuta do Anteprojeto de Lei do PDP

Evento: Seminário de Capacitação de Comissão Gestora e Lideranças

Audiência Pública de aprovação do Plano Diretor Participativo de Ibirá

Produto 6: Relatório do Seminário de Capacitação da Comissão Gestora do Município e das Lideranças Comunitárias

Produto 7: Relatório Final do PDP

Produto 8: Minuta do Anteprojeto da Lei do Plano Diretor e das Leis Complementares.

Esta fase possui como objetivo transformar as proposições construídas no Plano Diretor Participativo em projeto de lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores como norteadora do desenvolvimento de Ibirá para os próximos anos.

Primeiramente haverá um seminário de capacitação das propostas do PDP com a Comissão Gestora e lideranças comunitárias. Este seminário pretende que os principais agentes envolvidos na construção e posteriormente, na implantação do PDP estejam suficientemente instruídos e cientes das proposições efetuadas e nas formas para sua implantação.

As fases anteriores serão avaliadas e alteradas conforme as proposições levantadas pela Comissão Gestora, equipe municipal e comunidade. Após isto será elaborada a minuta do anteprojeto de lei do PDP que será votada em todos os seus artigos em audiência pública que será chamada de “I Congresso do Plano Diretor Participativo de Ibirá”. Para tanto a minuta de lei será disponibilizada por meio de um link no site da prefeitura de Ibirá, acessível a todos que quiserem estudar o PDP, 15 dias antes de sua votação coletiva.

A minuta de lei absorverá as alterações propostas nesta audiência pública antes de ser encaminhada à Câmara de Vereadores. Nesta fase serão elaboradas também as minutas das seguintes leis complementares ao PDP: Lei do Perímetro Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo Urbano.



3. CRONOGRAMA DE TRABALHO

As fases de trabalho descritas no item anterior serão desenvolvidas conforme o cronograma a seguir.

			Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
I	Preparação do Processo Produto 1	Lançamento do Plano Diretor e eleição da Comissão Gestora										
		Desenvolvimento do Plano de Trabalho										
II	Leitura da Realidade Municipal e definição e pactuação dos Eixos Estratégicos Produto 2	Oficina de trabalho com a comunidade e proposta dos eixos estratégicos										
		Leitura Técnica e Comunitária										
III	Construção Proposta Preliminar Produto 3, 4 e 5	Consulta Pública das Proposições do PDP										
		Proposições e Projetos Estruturantes										
IV	Construção da Proposta Final Produto 6, 7 e 8	Capacitação Comissão Gestora e Lideranças Elaboração da Proposta Final do PD										
		I Congresso do PD: "Aprovação Coletiva da Proposta Final do PDP" - Audiência Pública										



4. FORMAS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do Plano consistirá basicamente de dois momentos: a divulgação dos eventos e a divulgação do material e proposições definidas em cada etapa.

A divulgação dos eventos ocorrerá por anúncios em jornal, rádio, site da prefeitura e carros de som.

Para a divulgação do material e proposições deve haver um link intitulado “Plano Diretor Participativo” constante no site da prefeitura.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalmente deve ser aqui considerada a importância da contribuição da equipe municipal apoiando a consultoria contratada na construção do PDP, principalmente nos aspectos de: mobilização da população e divulgação do plano, disponibilização do material técnico existente, leituras comunitárias nos bairros e deslocamentos e produção do levantamento de campo.

O resultado final do PDP irá depender do envolvimento da equipe municipal e população, quanto a sua adequação a realidade municipal, aspiração da população, possibilidade de implantação nos processos de gestão e acompanhamento dos resultados pela governança urbana. Do contrário, o PDP será um instrumento técnico corretamente elaborado, mas não aplicado.